



Parecer EAPN Portugal

Plano nacional de combate ao racismo e à discriminação 2021- 2025

A 16 de setembro de 2020, no seu discurso sobre o estado da União, a Presidente Ursula von der Leyen declarou: «Os progressos na luta contra o racismo e o ódio são frágeis – conquistam-se muito a custo, mas perdem-se muito facilmente. Portanto, é altura de mudar. Construir uma União verdadeiramente antirracista – que passe da condenação à ação. A Comissão vai apresentar um plano de ação para que tal aconteça.»

A Comissão Europeia instigou os Estados membros a maximizarem a utilização dos instrumentos ao seu dispor, designadamente o financiamento disponível a partir do próximo orçamento da UE de longo prazo e o instrumento Next Generation EU. O plano de ação reúne os intervenientes a todos os níveis para lutar mais eficazmente contra o racismo na Europa, incluindo através da adoção de planos de ação nacionais. O lema da comissão é o seguinte: **Passar aos atos: coordenação, sensibilização e aplicação da lei, tanto a nível nacional como da EU.**

O plano de ação da UE contra o racismo para o período 2020-2025 ¹define um conjunto de medidas para combater o racismo com a ajuda do direito da UE e recorrendo a outros meios – trabalhando com os Estados-Membros, incluindo os serviços policiais nacionais, os meios de comunicação social e a sociedade civil, tirando partido das ferramentas da UE, atuais e futuras, e refletindo sobre a situação ao nível dos recursos humanos da própria Comissão.

Portugal tem agora e até 10 de maio o Plano nacional de combate ao racismo e à discriminação 2021- 2025 em discussão pública e a EAPN congratula-se com o documento, salientando a preocupação da tutela em ouvir a opinião/posição de diferentes stakeholders, refletindo o documento já os contributos de muitas entidades de diferentes domínios de atuação. Consideramos também que o documento abrange de forma transversal as diferentes áreas onde o racismo e a discriminação se manifestam de forma mais expressiva e consideramos de extrema relevância a articulação com outros Planos e Estratégias Nacionais como a Estratégia Nacional de Combate à Pobreza e à Exclusão Social que será apresentada.

¹ https://ec.europa.eu/info/files/union-equality-eu-action-plan-against-racism-2020-2025_en

O artigo 13º da Constituição da República Portuguesa define que “Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.” Deve ser este o desígnio que orienta este plano e a preocupação que rege qualquer tipo de ação realizada por qualquer tipo de agente, quer seja o Estado, quer seja a sociedade civil. Atendendo a este artigo da Constituição devemos de forma inequívoca denunciar qualquer tipo de discriminação e incentivar uma cultura que promova o respeito pelo outro, a partilha e a solidariedade. Portugal é um país com uma história que se espalha por todo o mundo e as suas conquistas e a sua herança estão presentes em muitos locais do globo; honrar esta herança é também e sobretudo aceitar o outro.

Recomendações:

GOVERNANÇA:

- Nomear um coordenador nacional do plano;
- Realizar periodicamente reuniões de monitorização da aplicação das medidas propostas com as diferentes áreas envolvidas e atores relevantes;
- Garantir que a legislação existente é cumprida através de um processo de monitorização contínuo;
- Apostar numa avaliação qualitativa em termos de resultados e de impacto
- Identificar pontos focais nas diferentes áreas da discriminação e racismo (educação, emprego, habitação, forças policiais, etc.) que possam monitorizar as mudanças verificadas;
- Dotar este plano de ação de mecanismos e instrumentos que permitam a sua aplicabilidade (dotação financeira e ao nível dos recursos humanos);
- É importante destacar a governança local, definindo planos de intervenção local de acordo com as especificidades de cada território. Embora exista uma estratégia nacional, também há a necessidade de estratégias locais para considerar as especificidades locais.

COMUNICAÇÃO:

- Dar visibilidade na comunicação social a boas práticas e projetos que promovam a diversidade cultural, o respeito e a antidiscriminação;
- Promover anualmente um prémio para o município mais inclusivo (iniciativas locais de combate ao racismo e discriminação, políticas de recrutamento inclusivas, escolas inclusivas, ... A nível local as medidas deviam estar articuladas com o plano municipal para a igualdade.

- Nomear embaixadores que possam “dar a cara” pelo Plano e que possam passar as mensagens sobretudo junto da população mais jovem (pelas redes sociais, em concertos, em jogos de futebol, nos cinemas) garantindo assim uma divulgação pública do mesmo;

CONHECIMENTO:

- Recolha de informação qualitativa e quantitativa que permita perceber melhor as dificuldades que os grupos mais discriminados enfrentam (refugiados, minorias, imigrantes) e que permita um diagnóstico atualizado das situações em cada uma das áreas do plano, ou seja, no emprego, na habitação, etc. Esta recolha teria que ficar a cargo do Observatório Independente do Discurso de Ódio, Racismo e Xenofobia previsto no presente plano.

FORMAÇÃO/EDUCAÇÃO:

- Apostar na mediação intercultural na área da justiça para que os mediadores possam dar apoio às vítimas de discriminação, relativamente à apresentação de queixas e denúncias junto das entidades competentes, assim como informar sobre os procedimentos e o próprio processo subjacente a estas situações.
- Apostar na formação de agentes das várias comunidades, assim como as várias associações abordando a legislação nacional contra a discriminação, os direitos humanos e os procedimentos judiciais. A codificação da informação é fundamental quer na apresentação de uma denúncia e queixa, quer durante o próprio processo judicial.
- Consideramos muito importante que seja criado um *contingente especial adicional de alunos das escolas TEIP no acesso ao ensino superior e cursos técnicos superiores profissionais*. No entanto, para que este tipo de ações tenha resultados positivos, consideramos necessário que seja integrada numa estratégia que promova condições adequadas para a frequência destes cursos e que promovam as condições de sucesso escolar. Como tal, para além de serem salvaguardadas as condições materiais e financeiras de acesso e frequência ao ensino superior e cursos técnicos superiores profissionais por parte destes alunos, deverão ser consideradas ações complementares que permitam reforçar aprendizagens caso se verifique uma menor preparação para o acompanhamento e o sucesso escolar em disciplinas específicas. Estas ações podem passar quer pela previsão de financiamento para aulas de apoio, quer pela promoção de projetos por parte das universidades com a finalidade de reforçar as condições de sucesso escolar destes alunos.

MERCADO DE TRABALHO

- É essencial que a intervenção no combate ao racismo e à discriminação na área do trabalho não se restrinja ao acesso ao mercado de trabalho, a fiscalização e a sensibilização contra o racismo e discriminação. Os baixos salários, a precaridade laboral, os horários de trabalho anti-sociais, as novas formas de trabalho onde o acesso à proteção social é mais limitado e os custos do trabalho recaem sobretudo sobre os trabalhadores, estes são fatores que promovem o empobrecimento dos trabalhadores, com impacto nas condições de vida de todo o agregado familiar e na menor perspectiva de mobilidade social dos mais jovens. Todos estes fatores, juntamente com a perspectiva da mão-de-obra imigrante como instrumento de dumping social e/ou salarial, estão na base de muitos movimentos racistas e discriminatórios. Como tal, o combate ao racismo e à discriminação não pode estar dissociado da promoção de melhores condições de trabalho, maior proteção social, menor precaridade laboral e salários mais dignos. O Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação deve não só espelhar esta preocupação, mas também promover ações tendo em vista a resolução de fatores que são geradores do racismo e da discriminação.
- Nesta área deve haver igualmente uma forte articulação e envolvimento dos movimentos sindicais enquanto via de sensibilização da população trabalhadora contra o racismo e à discriminação, de desconstrução de uma falsa dualidade entre trabalhadores portugueses vs trabalhadores estrangeiros, de perceção dos estrangeiros como uma força de trabalho complementar e não concorrencial. Por outro lado, deve-se promover igualmente o envolvimento dos sindicatos neste Plano no reforço da defesa das condições laborais (e não discriminatórias e/ou racistas) junto das entidades patronais, na promoção de maior representação dos sindicatos junto dos trabalhadores estrangeiros e maior articulação dos sindicatos com os movimentos associativos imigrantes e/ou antirracistas. Deve-se promover igualmente estudos e/ou projetos pilotos que apoiem a intervenção e representação de movimentos sindicais junto dos trabalhadores em contextos de trabalho mais precários e mais atípicos.

ACESSO À HABITAÇÃO

- Devem-se promover medidas que reduzam o constrangimento ao acesso ao mercado de arrendamento, nomeadamente a necessidade de fiadores e/ou de caução. Devem ser estudadas e experimentadas estratégias alternativas para quem tem dificuldade de aceder a estes mecanismos. Um exemplo são as estratégias de seguros utilizadas no programa de arrendamento acessível, que possam ser adaptadas a estas populações e utilizadas fora do programa. Tal

não invalida a implementação de outros projetos-piloto promovidos por entidades públicas ou privadas tendo em vista a substituição da figura do fiador e da caução por outros mecanismos que possam, simultaneamente, garantir a confiança dos senhorios no processo de arrendamento, reduzir os obstáculos ao arrendamento junto destas populações e manter os custos do arrendamento em níveis acessíveis aos seus rendimentos.

EAPN Portugal

Maio 2021